



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA GAB-REITOR/UFJF Nº 416, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Institui os valores de ressarcimento pela **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL** regulamentados pela Resolução 19/2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (CONSU/UFJF), no que tange ao Módulo II do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região, de acordo com a Resolução Nº 19/2022, de 02 de Maio de 2022, do CONSU/UFJF.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA no exercício de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, reformada pela Lei 13.243/2016 e seu Decreto regulamentador 9.283/2018;

CONSIDERANDO a Resolução 19/2021, do CONSU/UFJF, que define os critérios para o compartilhamento e permissão de uso da infraestrutura da Universidade Federal de Juiz de Fora, especialmente consoante disposto em seu art. Art. 1º, § 4º;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 19/2022, de 02 de Maio de 2022, do CONSU/UFJF que regulamenta a destinação de espaços físicos para o Parque Científico e Tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.915427/2023- 71,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de ressarcimento pela **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, nos termos desta Portaria, a serem considerados nos contratos de concessão de uso de imóvel que tramitam segundo a Resolução 19/2021, do CONSU/UFJF, no que tange ao Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região.

Art. 2º Os valores de ressarcimento considerados para a concessão de uso de imóvel para Micro e Pequenas Empresas será de R\$ 12,00 (doze reais) por m² construído e para os demais casos previstos na Resolução 19/2021, do CONSU/UFJF será de R\$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos) por m² construído.

Art. 3º Esta Portaria deverá ser revista de acordo com o interesse institucional ou no prazo máximo de 03 anos (três anos).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se aplica aos projetos que ainda não iniciaram sua tramitação.

GIRLENE ALVES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 20/09/2024, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1996778** e o código CRC **35E94475**.